



Núcleo de Defesa à Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar

EDITAL 07/2025

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ATUAÇÃO NO PROJETO “OAB POR ELAS” DA 15ª
SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SANTA CATARINA –
SUBSEÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ (OAB/BC)**

O presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Santa Catarina – Subseção de Balneário Camboriú (OAB/BC), no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para cadastramento de advogados(as) no Projeto “OAB por Elas”, para atuação como advogado(a) plantonista para os plantões na DPCAMI - Delegacia de Proteção da Criança, Adolescente, Mulher e Idoso de Balneário Camboriú e para as audiências envolvendo vítimas de violência doméstica realizadas perante a 2ª Vara Criminal e, no período de **24/06/2025 á 09/07/2025** mediante observância das seguintes disposições:

1. A atuação do(a) advogado(a) ocorrerá na condição de defensor(a) dativo(a), em regime de rodízio, para atuar voluntariamente na DPCAMI – Delegacia de Proteção da Criança, Adolescente, Mulher e Idoso de Balneário Camboriú, orientando, prestando atendimento jurídico e informações com seus devidos encaminhamentos a todas as pessoas.

2.1. Os atendimentos serão exclusivamente PRESENCIAIS e ocorrerão na sede da Delegacia de Polícia Civil da Mulher, Criança e Adolescente e do Idoso de Balneário Camboriú/SC, a qual cederá gratuitamente espaço físico para que os(as) inscritos(as) possam **realizar atendimento, às segundas e sextas-feiras, das 13h30 às 16h**, podendo se estender dependendo da necessidade, em regime de rodízio;

2.2. No caso de ações de competência da Defensoria Pública, os advogados plantonistas deverão encaminhar para atendimento pela Defensoria Pública, ciente de que no caso de ajuizamento atuará de forma obrigatoriamente “pro bono”, observando os preceitos do art. 30 do Código de Ética e Disciplina da OAB, devendo nesses casos juntar a ficha do atendimento carimbada e assinada pela Delegada(o) da DPCAMI, o boletim de ocorrência, comprovação da hipossuficiência e demais documentos imprescindíveis ao caso. A ficha de atendimento, a procuração e a petição inicial e demais petições nos autos deverão ser sempre em folha timbrada da OAB POR ELAS para identificação do Projeto;

2.3. Os(as) advogados(as) que não puderem comparecer, por qualquer motivo, nos plantões da DPCAMI, **deverão fazer as trocas entre colegas já na comunicação da escala**, não conseguindo realizar a troca entre colegas, a ausência importará na exclusão do Projeto, ficando, ainda, impedidos de participar de novo edital. Para situações específicas de ausência por questões de saúde deverão apresentar atestado médico, previamente, para análise da Diretoria da OAB e Coordenação dos Projetos.

Núcleo de Defesa à Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar

2.4. O(a) Advogado(o) plantonista deve preencher o livro de atendimento disponível na sala de atendimento da delegacia de todos os atendimentos prestados para fins estatísticos do Projeto;

3. A atuação do(a) advogado(a) também ocorrerá na condição de defensor(a) dativo(a), em regime de rodízio, para acompanhamento de forma exclusivamente PRESENCIAL, nas audiências perante a 2ª Vara Criminal com a finalidade de cumprir os artigos 27 e 28 da Lei Maria da Penha do Protocolo de escuta humanizada da mulher vítima de violência, acompanhando as vítimas, se assim desejarem, nas audiências em que não tenha constituído defensor(a).

3.1. Na hipótese das audiências o(a) advogado(a) inscrito(a) será nomeado pelo Juízo para o ATO na condição de defensor(a) dativo(a), sujeitando-se aos critérios de remuneração estabelecidos para defensoria dativa, desde que esteja cadastrado(a) e credenciado(a) no Sistema de Assistência Judiciária Gratuita (AJG), do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina;

3.2. Os(as) advogados(as) que não puderem comparecer, por qualquer motivo, para as AUDIÊNCIAS acima descritas, **deverão fazer as trocas entre colegas e a comunicação da troca deverá ser informada ao Juízo competente.** No caso de não comparecimento do advogado que aceitou a troca, será imediatamente excluído da listagem dos plantonistas, ficando ainda, impedido de participar do próximo Edital.

4. A listagem com o cronograma dos plantões será elaborada preferencialmente de acordo com a ordem de inscrição, **sendo obrigação do(a) advogado(a) inscrito(a) permanecer no grupo de WhatsApp que será criado e utilizado exclusivamente para informações pertinentes aos plantões**, sob pena de exclusão, uma vez que este será o único canal utilizado para tal finalidade;

5. Os(as) advogados(as) inscritos(as) deverão, **obrigatoriamente, participar da reunião que será designada pela Diretoria da OAB/BC** com o intuito de orientar e esclarecer os(as) interessados(as) quanto ao seu funcionamento e do edital;

5.1. Caso o advogado por algum motivo não possa comparecer à reunião, deverá justificar sua falta à Coordenação dos Projetos, até o início da reunião, e, após, serão analisadas pela Diretoria para aceitação ou não da justificativa conforme os fundamentos apresentados.

6. Fica expressamente proibida a cobrança de qualquer valor da parte assistida pelo advogado(a) inscrito(a), seja a título de honorários advocatícios ou qualquer outro. Também é vedada a atuação em favor da parte representada em qualquer outro processo estranho à designação do Projeto “OAB por Elas”, e, ainda, vedado o atendimento em escritório privado dos casos atendidos na Delegacia, **sob pena de exclusão imediata e definitiva, além da abertura de procedimento para a apuração de falta disciplinar**, na forma do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

Núcleo de Defesa à Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar

7. O trabalho desempenhado pelos(as) advogados(as) plantonistas, não ensejará vínculo empregatício com a Delegacia de Polícia, Promotoria de Justiça, Poder Judiciário ou mesmo com a OAB/BC, nem tampouco possibilitando a incidência de cobrança de honorários advocatícios;
8. Poderão inscrever-se os(as) advogados(as) regularmente inscritos(as) – e não impedidos(as) ou suspensos(as) –, na Ordem dos Advogados do Brasil, **exclusivamente** na 15ª Subseção da OAB/SC – Balneário Camboriú, onde deverão permanecer com a inscrição ativa enquanto perdurar o prazo do edital, sob pena de exclusão imediata;
9. Os interessados(as) deverão fazer a inscrição no formulário competente por meio do *link* a seguir, disponibilizado também no *site* da OAB/BC, preenchendo todas as informações solicitadas, sob pena de indeferimento da inscrição:

<https://docs.google.com/forms/d/1kw7zHaMxqDPVlajuljSYfMuk0dHp9jsN-qjNrGwigTY/edit>

10. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação dos Projetos juntamente com a Diretoria da Subseção OAB/BC.
11. Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário no que tange aos editais anteriores.
14. Esse Edital tem prazo vigente de validade de 6 (seis) meses.

Balneário Camboriú, 24 de Junho de 2025.

Rafael Pierozan

Presidente da Subseção OAB Balneário Camboriú

Gestão 2025/2027